



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 108/ 2013

Assunto: “Dispõe sobre a obrigatoriedade para horário especial ao trabalhador estudante”.

Parecer: A Comissão de Justiça e Redação, hoje reunida, examinou a presente propositura quanto à constitucionalidade, legalidade, seu aspecto gramatical e lógico e dá seu **PARECER CONTRÁRIO**, embora elogiável, por força constitucional não cabe aos Municípios legislarem sobre Direito do Trabalho, conforme previsão legal contida em nossa Constituição Federal em seu artigo 22, inciso I.

Em conformidade com o Parecer Jurídico nº 289, anexo à propositura, o referido Projeto é inconstitucional, por abrigar matéria de competência da União, encerrando insuperável inconstitucionalidade.

Sala de Reunião, 12 de dezembro de 2013.


Rodrigo Vieira Braga Fagnani
Presidente CRJ


Antônio Soares Gomes Filho
Membro


César Rocha Andrade da Silva
Membro

Adroaldo Mendes de Almeida
Membro


Egiyan Lobo Correia
Membro